



**EDITAL DE PRORROGAÇÃO CMDCA - N° 02/2024**

**Prorrogação do Edital n° 01/2024 que convoca assembléia para eleição de representantes das organizações da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gaspar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR**, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.432/93, convoca as entidades da Sociedade Civil, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e/ou atividades no município de Gaspar, para a Assembléia de Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião extraordinária do dia 25 de julho de 2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Das Vagas**

**Art. 1º** - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026:

I - Sete (07) vagas para entidades da Sociedade Civil, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Adolescente CMDCA – Gaspar, conforme Resolução nº 013/2022 e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I).

### **Do Credenciamento**

**Art. 3º** - As organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período do dia 30 de julho a 30 de agosto de 2024, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Assessoria aos Conselhos, localizada ao prédio do GASCIC – segundo andar, na Avenida das Comunidades, nº 133 – Gaspar/SC.

**Art. 4º** - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos - originais e cópias para autenticação:

- a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- b) Documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Ata original da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- d) Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaspar;
- e) Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

**Art. 5º** - A documentação de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar e o resultado será publicado no dia 04 de setembro de 2024 no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).



**Art. 6º** - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso a Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar, a ser interposto de 05 a 06 de setembro de 2024, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à sala da Assessoria aos Conselhos.

**Parágrafo único** - Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos pela Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar e seus resultados serão divulgados no dia 09 de setembro de 2024 no sítio eletrônico da Prefeitura ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) e desta decisão, não caberá recurso.

### **Dos Candidatos**

**Art. 7º** - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

**Art. 8º** - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto.

### **Da Assembléia**

**Art. 9º** - A Assembléia ocorrerá no dia 19 de setembro de 2024, às 9h00min na sala de reuniões de Assessoria dos Conselhos situado na Avenida das Comunidades, 133 - Centro – Gaspar/SC, no prédio GASIC e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), membros da Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar.

**Art. 10** - Compete à Mesa Diretora:

- I. proceder à abertura da Assembléia;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo.
- IV. manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- V. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- VI. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- VII. dar início e finalizar o processo de escolha;
- VIII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- IX. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- X. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- XI. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XII. lavrar a ata da Assembléia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembléia.

**Art. 11** – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar a entidade credenciada, terá a oportunidade de



apresentar-se para a Assembléia e usar da palavra até dois minutos para defesa da mesma.

### **Da Eleição**

**Art. 12** - A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 07 (sete) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

**Art. 13** - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembléia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

**Art. 14** - A Mesa Diretora da Assembléia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

**Parágrafo Único:** Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

### **Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos**

**Art. 15** - São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 1432/93, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.



**Art. 16** - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

**Art. 17** - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

### **Das disposições gerais e finais**

**Art. 18** - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no sítio eletrônico da prefeitura ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**Art. 19** - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**Art. 20** - A Comissão Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Gaspar apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 1432/93, suas alterações e no presente edital.

**Art. 21** – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da prefeitura ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

Gaspar, 02 de setembro de 2024.

**Rubiana Azambuja Proença dos  
Santos**  
Vice-Presidente do CMDCA - Gaspar/SC



<b>Calendário Oficial</b>	
<b>Data</b>	
25/07/2024	Aprovação do edital pelo CMDCA;
30/07/2024	Publicação do edital;
30/07/2024 a 06/09/2024	Credenciamento das entidades e seu respectivo delegado;
09/09/2024	Avaliação das Inscrições pela Comissão Especial Organizadora da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do CMDCA/Gaspar;
11/09/2024	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar;
12/09 a 13/09/2024	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento;
16/09/2024	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento;
17/09/2024	Publicação do resultado final das entidades habilitadas;
19/09/2024	Assembléia de Escolha das Entidades que comporão o CMDCA;
25/09/2024	Término do prazo para indicação dos representantes - titular e suplente; Publicação das entidades eleitas;
26/09/2024	Posse dos Conselheiros do CMDCA.

**ANEXO I**



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**ANEXO II**

<b>Ficha de Credenciamento da Entidade ( ) Candidata ( ) Votante</b>		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome do Representante Titular		
E-mail:		
Telefone:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Nome do Representante Suplente		
E-mail:		
Telefone:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
<b>Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz e seu Suplente.</b>		
Nome:		
N° Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Nome:		
N° Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cidade:	Avenida das Comunidades, 133 Centro, Gaspar, SC - CEP 89110-085 Fones: 3091-2300	
	www.gaspar.sc.gov.br E-mail: cmdca.gaspar@gaspar.sc.gov.br	
Telefone:	E-mail:	



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

---

Assinatura do Representante Legal da Entidade